



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 025 /94.

"Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 021/94, de 25 de fevereiro de 1.994 e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Complementar nº 021/94, de 25 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica, o Poder Público Municipal, autorizado a conceder direito real de uso, do imóvel a seguir descrito, à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A - TELESP, empresa do Sistema TELEBRAS, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.042.727/0001-85, com sede à Rua Martimiano de Carvalho, nº 851, na cidade de São Paulo-SP., para ali implantar uma Estação Telefônica Automática:

Area de terras, com 258,35 metros quadrados, destacada de área maior, sem benfeitorias, situada à Rua Cesar Totti, esquina com a Rua Mário Itauby Vieira, nesta cidade de Canitar-SP., com a seguinte metragem: Inicia-se no marco A, cravado junto à Rua Cesar Totti e segue por esta, pela distância de 6,75 metros até o marco B; deflete à direita e segue pela distância de 21,26 metros até o marco C; deflete novamente à direita e segue pela distância de 13,50 metros até o marco D; deflete à direita e segue pela distância de 11,50 metros até o marco E; daí, segue em linha curva, num raio de 9,00 metros e arco de 12,41 metros até o marco A, onde teve início a medição, fechando assim, o perímetro".

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 1.994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 22 de abril de 1.994.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
009, fls. 02, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 22 / 04 / 1994.

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças